

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP: 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

146

4

LEI Nº 1042, DE 08 DE ABRIL DE 2014

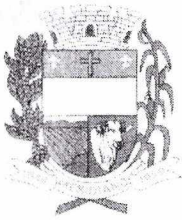
(Dispõe sobre extensão de área urbana e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de abril de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, passa a ser considerada como extensão de perímetro urbano a seguinte área situada neste município, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a extensão deste perímetro urbano no vértice AM1, de projeção UTM, X 593.408,52m e Y 7.749.365,55m, localizado junto à margem da Estrada Municipal MDN-391 – Domingos Piacente e a divisa com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); deste segue com azimute 294º43’15” na distância de 310,32 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320) até o vértice AM2 de projeção UTM, X 593.126,64m e Y 7.749.495,33m, localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 32.099; deste segue com azimute 22º49’54” na distância de 722,23 metros confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 32.099 até o vértice AM3, de projeção UTM, X 593.406,89m e Y 7.750.160,97m, localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 36.998; deste segue com azimute 114º34’04” na distância de 349,95 metros confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 36.998 até o vértice AM4, de projeção UTM, X 593.725,16m e Y 7.750.015,47m, localizado junto à margem da Estrada Municipal MDN 391 – Domingos Piacente; deste segue com azimute



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

147

4.

205°58'31" na distância de 772,94 metros confrontando com margem da Estrada Municipal MDN-391 – Domingos Piacente, até retornar ao vértice AM1, que foi o ponto inicial desta descrição de extensão de perímetro urbano, perfazendo uma área encontrada de 23,8460 hectares”.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 08 de abril de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO-SP